

**CÓDIGO DE ÉTICA E DE
CONDUTA**

JANEIRO 2021

I- HISTÓRICO:

A Cocal Transportes foi fundada em 1997, a partir de uma oportunidade vista pelo Diretor Presidente, Sérgio Guimarães, pois seu pai já tinha uma empresa de beneficiamento de arroz e precisava transportar o produto para o Ceará. Sérgio, então, decidiu abrir sua própria empresa e atuar no mercado de transporte. Após a abertura da empresa não parou mais, sempre procurou crescimento e se tornou grande referência no país, realizando transportes intermunicipais e interestaduais.

Fundamentada nas demandas dos clientes, foi aos poucos abrindo outras filiais e ampliou a sua atuação, passando a atender a demanda do transporte de grãos, fertilizantes, calcário, gesso e farelo nos estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Pará e Tocantins.

No ano de 2006, a Cocal ampliou seus negócios para a armazenagem de produtos ao criar a unidade de Rondonópolis (MT), o mais antigo e o segundo maior armazém em estrutura física. Nele é realizado o armazenamento de fertilizantes com capacidade de 180 mil toneladas. A locação desses armazéns acontece por conta da Cocal Locações e a frota da empresa também é responsável pela movimentação desses produtos em toda região.

A filial também oferece uma infraestrutura de apoio para os motoristas com: abastecimento, pernoite, refeitório e vestiário, tudo para garantir aos nossos colaboradores as melhores condições de trabalho.

A Cocal Transportes conta com uma frota de 300 veículos, todos rodotrens de última geração. Toda manutenção de sua frota é realizada nas concessionárias autorizadas e em oficina própria com pessoal capacitado para oferecer o melhor desempenho e segurança para o transporte.

Com mais de 25 anos de história, encontrando-se entre as melhores frotas do Brasil, empregando aproximadamente 500 colaboradores, a Cocal Transportes é referência no segmento de transporte rodoviário de cargas.

A empresa possui postos avançados que servem como base de apoio para as atividades da Cocal Transportes e funcionam como suporte para o atendimento aos motoristas e demais

integrantes da equipe. Em cada uma delas, a infraestrutura está voltada para garantir a qualidade de serviço, a segurança na operação logística e a pontualidade.

II- MENSAGEM DA DIRETORIA:

A Cocal Transportes ao longo de sua história vem se destacando pelas inovações, segurança, atendimento personalizado aos clientes, sustentabilidade, qualificação, trabalhos sociais, situações que a elegem como referência no segmento de Transportes no Brasil.

No desempenho de suas atividades, a Cocal Transportes busca capacitar os seus colaboradores no que diz respeito aos aspectos técnicos, éticos e desenvolve projetos que contribuem diretamente com a sociedade.

As boas práticas de governança corporativa, juntamente com os valores de ética e honestidade constituem alicerces desta empresa.

Com o programa de Integridade/*Compliance*, a Cocal Transportes atinge mais uma etapa de seu desenvolvimento. Por intermédio deste Programa, busca-se priorizar as conformidades dos processos internos, o atendimento as normas e legislações vigentes, propagando a cultura ética pautada nos valores da empresa.

Estamos cientes da importância deste programa e esperamos que os colaboradores e terceiros relacionados à Cocal Transportes, possam ajudar no fortalecimento das condutas éticas de nosso país.

III- MISSÃO, VISÃO E VALORES:

Missão

Agregar valor competitivo ao mercado de transporte e armazenagem e ser reconhecida nacionalmente pela excelência na prestação dos serviços, atendendo às necessidades dos nossos clientes e colaboradores.

Visão

Ser reconhecida entre as maiores e melhores empresas de transporte rodoviário de cargas do Brasil.

Valores

Respeito e valorização às Pessoas; Satisfação dos clientes; Excelência em resultados; Integridade e compromisso; Trabalho em equipe; Cultivo de parcerias éticas; Sustentabilidade.

IV- REGIMENTO:

Art.1. A boa gestão e a qualidade dos trabalhos da Cocal Transportes são pautadas pela aplicação cotidiana de sua missão, valores e princípios.

Art.2. A Cocal Transportes tem como valores o tratamento a seus colaboradores, terceiros, fornecedores, clientes, sócios e comunidade pautados na segurança, qualidade, responsabilidade, solidariedade, trabalho em equipe, honestidade, humildade e ética.

Art.3. A Cocal Transportes se compromete a seguir os princípios da boa-fé e da ética, seguindo práticas comerciais e institucionais lícitas e a promover esforços para que todos os seus fornecedores, sócios, colaboradores, no exercício de suas atividades comerciais e institucionais, atuem de forma ética e legal, no sistema de livre iniciativa e concorrência.

Art.4. A Cocal Transportes não compactua com práticas que violem:

Os procedimentos internos da empresa, o meio ambiente, a concorrência pública, normas trabalhistas, tributárias, do consumidor e demais condutas não permitidas nas leis vigentes e em especial:

- a) Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) e Decreto 8.420/15;
- b) Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.863/12);
- c) Lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/11);
- d) Código Penal (Lei 2.848/40);
- e) Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto-Lei 5452/43);

- f) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- g) Lei de Licitações (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 12.462/2011 entre outras);
- h) Código do Consumidor (Lei 8.078/90);
- i) Lei de Proteção aos dados (Lei 13.709/2018) e;
- j) Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997)..

V- ABRENGÊNCIA:

Art.5. Este Código de Ética se aplica a todos que se encontram ligados às atividades desenvolvidas pela Cocal Transportes, estendendo-se aos seus diretores, gerentes, colaboradores, estagiários, menores aprendizes, trainees, prestadores de serviço, fornecedores, clientes, consultores e terceiros em geral.

VI- RELACIONAMENTOS COM OS COLABORADORES – DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO:

Art.6. As contratações, promoções e desenvolvimento de seus colaboradores atenderá aos requisitos estabelecidos na Política de Cargos e Salários adotados pela empresa.

Art.7. A Cocal Transportes não admitirá em seu ambiente de trabalho a prática de qualquer ato relacionado aos seguintes itens:

- a) Trabalho forçado ou compulsório,
- b) Infantil.
- c) Assédio moral
- d) Assédio sexual
- e) Discriminação

Art.8. A Cocal Transportes prima pela implementação constante de ferramentas que promovam a igualdade e o bem-estar dos seus colaboradores, oferecendo igualmente a todos cursos de capacitação, treinamento e desenvolvimento que objetivam promoção de saúde, segurança, qualidade de vida e satisfação pessoal e profissional de todos os colaboradores e da comunidade.

Art.9. A Cocal Transportes se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências de legislação vigente.

Art.10. Cada um dos colaboradores deverá, no exercício das suas funções, seguir todas as leis e normas de segurança, saúde e todos os avisos, políticas e procedimentos da Cocal Transportes.

Art.11. É absolutamente proibido estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente corporativo e em execução das atividades laborativas, ou com uniforme da empresa, mesmo que fora do expediente, em locais que possam ser associados negativamente à imagem da Cocal Transportes.

Parágrafo único: Ressalta-se que para a função de motorista profissional é absolutamente obrigatório o atendimento da “Política de Tolerância Zero para uso de Álcool e Drogas.”

Art.12. A relação amorosa entre empregados/colaboradores somente será permitida no ambiente de trabalho se esta não acarretar em conflito de interesse ou assédio moral.

Art.13. Não é permitido o porte e muito menos a utilização de armas de qualquer espécie nas dependências e dentro dos veículos da empresa.

Art.14. Não é permitido o uso de veículos de propriedade da empresa para finalidade pessoal sem a prévia autorização da gerência/diretoria responsável.

Art.15. Não é permitido solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie no âmbito pessoal, utilizando o nome da Cocal Transportes.

Art.16. Não é permitido o recebimento de comissão ou vantagens de qualquer natureza de clientes e qualquer terceiro que mantenha relação comercial com a empresa.

Art.17. Não é permitido participar da contratação de fornecedor ou prestador de serviços com quem tenha vínculo de parentesco e com aqueles que tenham mantido relação de emprego nos

últimos 6 meses;

Art.18. Não é permitida a utilização de qualquer informação privilegiada para favorecer negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros.

Art.19. É dever do colaborador comunicar ao gestor imediato e ao Comitê de Ética, sobre a existência de relacionamento profissional, de parentesco ou amoroso com fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos, clientes ou concorrentes da Cocal Transportes.

Art.20. A Cocal Transportes não permite campanhas ou ações de busca de adesão a temas de natureza política, religiosa ou esportivas no ambiente de trabalho. Hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como insinuações impróprias de qualquer natureza, sejam de caráter discriminatório ou que possam configurar assédio moral ou sexual, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos.

Art.21. A Cocal Transportes preza pela aplicação de uma política de recursos humanos justa, baseada em desempenho meritocrático, deixando claras as expectativas que pautam os processos de avaliação, promoção e desenvolvimento de seus colaboradores.

VII- DA RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

Art.22. A Cocal Transportes se compromete a empregar esforços para apurar, mediante atendimento de políticas e procedimentos, se os fornecedores de bens e serviços estão comprometidos com o atendimento das leis anticorrupção aplicáveis no Brasil.

Art.23. A Cocal Transportes não permite fraude em seus processos de seleção de seus fornecedores.

Art.24. A seleção de fornecedores deverá ser fundamentada em critérios técnicos, objetivos e preestabelecidos na política de contratações e procedimentos ligados a mesma.

Art.25. Os fornecedores de serviços e bens da Cocal Transportes deverão aderir a esse Código de Ética e de Conduta e todas as regras aqui estabelecidas, principalmente no que se refere a não aceitação de trabalho infantil, trabalho forçado e corrupção.

Art.26. As contratações serão sempre formalizadas atendendo a política de contratação da Cocal Transportes.

VIII- DO RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS:

Art.27. A atuação dos colaboradores da Cocal Transportes com agentes públicos deverá ser pautada em quaisquer circunstâncias, nos mais altos padrões de comportamento ético.

Art.28. Na ocorrência de reuniões com os órgãos públicos, os colaboradores deverão obedecer ao estabelecido na Política de Relacionamento com Agentes Públicos.

Art.29. É vedado prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, a agente público (ou a terceira pessoa a ele relacionada), sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos e fiscalizatórios.

Art.30. É obrigatório que os colaboradores da Cocal Transportes permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou agentes públicos.

IX- DA RELAÇÃO COM SÓCIOS E PARCEIROS:

Art.31. A Cocal Transportes se compromete a tratar os seus sócios e parceiros com igualdade, imparcialidade, respeito e transparência.

Art.32. A Cocal Transportes se compromete a comunicar claramente aos colaboradores e públicos internos e externos sobre a importância da integridade e da conformidade, do cumprimento da legislação, da conduta ética e do presente Código de Ética e de Conduta.

X- DA RELAÇÃO CONCORRENCIAL:

Art.33. A Cocal Transportes possui em sua conduta o respeito ao princípio da livre concorrência e obediência a política da relação concorrencial desta empresa.

Art.34. É vedada a troca de informações comerciais, especialmente sobre preços, reajustes, descontos, margens, custos, clientes, volumes de vendas e estratégia comercial, com concorrentes.

Art.35. É vedado discutir participação, preferências e objetivos em qualquer tipo de concorrência pública ou privada sejam estas presentes ou futuras.

XI- DA RELAÇÃO COM AS COMUNIDADES E A RESPONSABILIDADE SOCIAL:

Art.36. A Cocal Transportes atua sob os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência em todos os atos praticados, de modo a incentivar e ser instrumento no sentido de promover, apoiar e participar de ações de responsabilidade social e cidadania, primando pela dignidade humana.

Art.37. A Cocal Transportes reconhece a legitimidade e a manutenção de diálogo permanente com entidades legalmente constituídas, pautadas no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações, sendo a negociação a ferramenta adequada para a convergência e integração da empresa com as comunidades.

XII- DAS CONTRIBUIÇÕES PARA PARTIDOS POLÍTICOS E CAMPANHAS ELEITORAIS:

Art.38. As doações para partidos políticos não são permitidas pela Cocal Transportes.

Art.39. A Cocal Transportes não poderá apresentar opiniões político partidárias.

Art.40. Os colaboradores da Cocal Transportes que participarem de iniciativas políticas e partidárias devem exercê-las individualmente, sem qualquer menção à Cocal Transportes, devendo deixar claro que seus pontos de vista e ações são pessoais e não da empresa.

Art.41. Caso a empresa permita a realização de visitas e apresentação de propostas de governo dos candidatos aos colaboradores, a Cocal Transportes deverá oferecer a mesma oportunidade e tratamento a todos os candidatos.

XIII- DA LEALDADE AOS INTERESSES ORGANIZACIONAIS – CONFLITO DE INTERESSES:

Art.42. A conduta dos colaboradores da Cocal Transportes deve ser pautada na lealdade, valor este, que possibilita que colaboradores e empresa sigam os mesmos objetivos.

Art.43. Haverá conflito de interesses quando, por razões de caráter pessoal ou de terceiro vinculado ao colaborador, as atividades realizadas ou que o colaborador pretenda realizar possam, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da Cocal Transportes.

Art.44. É vedada a atuação, de qualquer colaborador, em atividades que possam gerar conflito de interesse.

Art.45. O colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente ao seu gestor e ao Comitê de Ética da Cocal Transportes sobre qualquer fato que possa impedir sua participação em atividades ou projetos específicos.

XIV- DO SIGILO DE INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS DA EMPRESA:

Art.46. Os colaboradores deverão sempre preservar o sigilo de toda e qualquer informação que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, inclusive quando desenvolvidas para com a Administração Pública e para com o Mercado Privado.

Art.47. Não é permitido o uso de informações internas da empresa como forma de obter para si ou para terceiros, vantagens indevidas, notadamente em procedimentos de concorrência ou execução de outros projetos.

Art.48. Todos os colaboradores devem manter o sigilo das informações, mesmo após uma eventual rescisão do contrato de trabalho junto à empresa.

Art.49. Os colaboradores devem seguir os preceitos deste Código ao originar qualquer correspondência, correio de voz, e-mails e documentos escritos em nome da Cocal Transportes, em papel timbrado, correio eletrônico ou telefone corporativo, redes sociais,

aplicativos, considerando sempre a segurança da informação e da reputação da empresa, sendo vedada a publicação de opiniões pessoais utilizando-se ferramentas que vinculem a imagem da empresa como uniforme, logo e e-mails corporativos.

Art.50. O e-mail corporativo, disponibilizado pela Cocal Transportes a seus empregados deve ser utilizado para comunicações estritamente relacionadas a assuntos profissionais.

Art.51. Não é permitido disseminar mensagens que possuam conteúdos ilegais, discriminatórios, pornográficos, racistas e de cunho religioso ou político, nos e-mails e telefones corporativos.

Art.52. É obrigação de cada colaborador atender as normas internas pertinentes à proteção dos dados e registros da empresa, atendendo expressamente a política de proteção de dados da empresa.

XV- DOS BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTOS:

Art.53. Não é permitido a entrega, oferta, recebimento e promessa de recebimento de brindes, presentes, entretenimento, viagens ou outra hospitalidade, independentemente do valor, quando o ato possa influenciar a decisão comercial que afete a Cocal Transportes ou que possa gerar benefícios indevidos a esta empresa e seus colaboradores, devendo ser observado a Política de Brindes, Presentes e Entretenimentos.

XVI- DO MEIO AMBIENTE:

Art.54. A Cocal Transportes possui como regra o uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio.

Art.55. É dever da Cocal Transportes e seus colaboradores proteger o meio ambiente de modo a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de suas atividades.

XVII- DAS DOAÇÕES E PATROCÍNIOS:

Art.56. A Cocal Transportes poderá realizar patrocínios e doações em produtos e serviços, no

destinatário dos recursos, desde que previamente aprovadas pela Diretoria.

Art.57. As doações e os patrocínios deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Política de Doações e Patrocínios desta empresa.

XVIII- CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DOS COMITÊS:

Art.58. A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente, Código de Ética e de Conduta e demais políticas de integridades desta empresa, deverá ser imediatamente informada ao Comitê de Ética ou demais Comitês Operacionais da Cocal Transportes.

Art.59. Os comitês receberão as denúncias e deverão apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos recomendando ao final, que seja aplicado as medidas cabíveis conforme a legislação e as demais regras da empresa.

Art.60. Os comitês têm como obrigação primordial zelar pela efetiva aplicação deste Código, Políticas, Procedimentos, Valores e Missão desta empresa.

Art.61. Os membros dos Comitês deverão ser imparciais e isentos de qualquer responsabilização em razão do legítimo exercício de suas funções no âmbito do referido comitê.

Art.62. A comunicação e denúncias de eventuais atividades suspeitas poderá ser efetuada por intermédio do Canal da Ética da Cocal Transportes.

Art.63. O Canal de Ética é operado por uma empresa independente que garante a segurança e o anonimato das informações.

Art.64. As comunicações poderão ser feitas através dos meios disponíveis no site: www.cocaltransportes.com.br

Art.65. As comunicações poderão, a critério do interessado, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de seu relato.

Art.66. A Cocal Transportes punirá o tratamento que caracterize retaliação, represália, vingança ou desforra, caracterizados como denúncia não anônima que tenha sido realizada de forma dolosa para prejudicar terceiro que sofreu a denúncia, na qual o denunciado tenha agido de forma lícita, com boa fé e consoante com o presente Código de Ética e de Conduta.

XIX- DAS SANÇÕES:

Art.67. Os colaboradores, fornecedores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código de Ética e Conduta, poderão ser penalizados com a aplicação das sanções previstas no procedimento disciplinar da empresa e, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato, na aplicação de:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão, quando aplicável; e/ou
- d) Rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator, inclusive por justa causa;
- e) Rescisão do Contrato existente com esta empresa.

Art.68. Nos casos de condutas cuja análise dos comitês reflitam e repercutam na recomendação da aplicação de advertência (oral ou formal), cujo colaborador poderá passar por procedimento de recuperação que deverá ser efetivado em reforços de treinamento voltados a ética e ao programa de integridade da empresa.

XX- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art.69. Este Código de Ética e de Conduta, bem como suas revisões são aprovadas pela Diretoria desta empresa.

Art.70. Esta edição entra em vigor a partir dessa data.

Uberlândia/MG, 01 de janeiro de 2021

COCAL TRANSPORTES

TERMO DE COMPROMISSO

- a) Declaro que recebi o Código de Ética da **COCAL TRANSPORTES**, e estou consciente de que minha responsabilidade e conduta devem se pautar pelos padrões éticos, pessoais e profissionais oriundos deste Código;
- b) Comprometo-me a cumprir e zelar pela observância das regras estabelecidas neste Código;
- c) Estou ciente de que o não cumprimento poderá implicar em ações corretivas e disciplinares legalmente previstas;
- d) No caso de dúvidas ao longo do exercício de minhas funções, procurarei a área de *Compliance*, Comitê de Ética e/ou Comitês Temáticos desta empresa para discuti-las;
- e) Este “Termo de Compromisso”, assinado por mim, passa a ser parte integrante do meu contrato de trabalho assinado.

Uberlândia _____ de _____ de 202__

Assinatura